



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo



CONTRATO Nº 105/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SIDINEI APARECIDO RIBEIRO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. nº 30.801.034-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 259.336.578-16, residente na Rua: Rio Xingu nº 132- Novo Cajati - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALFA EXCELÊNCIA DIAGNÓSTICA LTDA - ME**, situada na Rua Tamekichi Takano, nº 445 - Centro - Registro - SP (11900-000), inscrita no C.N.P.J sob nº 20.423.730/0001-02, aqui representada pelo Sr. **IBRAHIM ROGÉRIO JAROCHINSKI MARINHO**, brasileiro, casado, biomédico, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.230.052-3 e CPF nº 131.930.358-74, residente e domiciliado na Rua Romeu Monti, nº 732 - Centro - Pariquera-Açú - SP (11930-000), nascido em 06/05/1976, sócio administrador da empresa, de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº 101/2021, Processo nº 69393/2021, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, coleta e acondicionamento dos materiais biológicos visando suprir as necessidades da rede municipal de saúde do município de Cajati - SP, em conformidade com os critérios dispostos neste edital, conforme Termo de Referência do edital.

LOTE	ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIT	TOTAL
01	1	10	Exame	Exame: 17 ALFA HIDROPROGESTERONA	202.060.047	R\$ 14,00	R\$ 140,00
	2	200	Exame	Exame: 25 HIDROXIVITAMINA D	202.010.767	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
	3	15	Exame	Exame: ACETILCOLINESTERASE ERITROCITÁRIA	S/COD	R\$ 34,00	R\$ 510,00
	4	35	Exame	Exame: ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM DE FOLATO	202.010.406	R\$ 14,00	R\$ 490,00
	5	20	Exame	Exame: ÁCIDO HIPÚRICO	202.070.026	R\$ 17,00	R\$ 340,00
	6	20	Exame	Exame: ÁCIDO METIL HIPÚRICO	202.070.042	R\$ 17,00	R\$ 340,00
	7	2650	Exame	Exame: ÁCIDO ÚRICO	202.010.120	R\$ 4,90	R\$ 12.985,00
	8	5	Exame	Exame: ADENOGRAMA, ADENOSINA DEAMINASE (ADA)	202.090.027	R\$ 17,00	R\$ 85,00
	9	15	Exame	Exame: ALTA FETOPROTEÍNA	202.030.091	R\$ 17,00	R\$ 255,00
	10	2050	Exame	Exame: AMILASE	202.010.180	R\$ 4,00	R\$ 8.200,00
	11	10	Exame	Exame: ANDRESTENEDIONA	202.060.110	R\$ 15,00	R\$ 150,00
	12	2800	Exame	Exame: ANTIBIOGRAMA	202.080.013	R\$ 18,00	R\$ 50.400,00
	13	10	Exame	Exame: ANTICORPO ANTICARDIOLIPIMA IGG	202.030.253	R\$ 4,90	R\$ 49,00
	14	12	Exame	Exame: ANTICORPO ANTICARDIOLIPIMA IGM	202.030.261	R\$ 24,00	R\$ 288,00
	15	810	Exame	Exame: ANTICORPOS HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	202.030.300	R\$ 12,00	R\$ 9.720,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo



CONTRATO Nº 105/2021

16	490	Exame	Exame: ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	202.030.474	R\$ 4,90	R\$ 2.401,00
17	40	Exame	Exame: ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	202.030.555	R\$ 14,00	R\$ 560,00
18	440	Exame	Exame: ANTICORPOS ANTINÚCLEO (FAN)	202.030.598	R\$ 13,00	R\$ 5.720,00
19	15	Exame	Exame: ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	202.030.628	R\$ 20,00	R\$ 300,00
20	45	Exame	Exame: ANTÍGENO CA, DOSAGEM DE (CA 19.9, CA 125, CA 72-4, CA 15-3)	202.031.217	R\$ 17,00	R\$ 765,00
21	600	Exame	Exame: BACILOSCOPIA DIRETA PARA BARR TUBERCULOSE	202.080.064	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
22	60	Exame	Exame: BACILOSCOPIA DIRETA PARA BARR (HANSENÍASE)	202.080.056	R\$ 11,00	R\$ 660,00
23	165	Exame	Exame: BACTERIOSCOPIA (GRAM)	202.080.072	R\$ 9,50	R\$ 1.567,50
24	1110	Exame	Exame: BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	202.010.201	R\$ 4,00	R\$ 4.440,00
25	15	Exame	Exame: CÁDMIO	202.070.140	R\$ 20,00	R\$ 300,00
26	1160	Exame	Exame: CÁLCIO	202.010.210	R\$ 4,00	R\$ 4.640,00
27	10	Exame	Exame: CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO	202.010.023	R\$ 4,90	R\$ 49,00
28	15	Exame	Exame: CARBOXI-HEROMOGLOBINA	202.070.166	R\$ 15,00	R\$ 225,00
29	35	Exame	Exame: CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO	202.030.962	R\$ 15,00	R\$ 525,00
30	25	Exame	Exame: CÉLULAS LE	202.020.410	R\$ 12,00	R\$ 300,00
31	25	Exame	Exame: CHAGAS IGG - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	202.030.776	R\$ 15,00	R\$ 375,00
32	25	Exame	Exame: CHAGAS IGM - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	202.030.881	R\$ 15,00	R\$ 375,00
33	15	Exame	Exame: CHUMBO	202.070.174	R\$ 17,00	R\$ 255,00
34	45	Exame	Exame: CITOMEGALOVÍRUS ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS	202.030.741	R\$ 16,00	R\$ 720,00
35	45	Exame	Exame: CITOMEGALOVÍRUS ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS	202.030.857	R\$ 16,00	R\$ 720,00
36	230	Exame	Exame: CLEARENCE DE CREATININA	202.050.025	R\$ 12,00	R\$ 2.760,00
37	22	Exame	Exame: CLORETO	202.010.260	R\$ 4,50	R\$ 99,00
38	8750	Exame	Exame: COLESTEROL HDL	202.010.279	R\$ 4,70	R\$ 41.125,00
39	8750	Exame	Exame: COLESTEROL LDL	202.010.287	R\$ 4,00	R\$ 35.000,00
40	8750	Exame	Exame: COLESTEROL TOTAL	202.010.295	R\$ 4,70	R\$ 41.125,00
41	20800	Exame	Exame: COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICOS - POR PACIENTE (FORNECIMENTO DE INSUMOS)	201.020.041	R\$ 7,50	R\$ 156.000,00
42	20	Exame	Exame: COMPLEMENTO C3	202.030.121	R\$ 17,00	R\$ 340,00
43	20	Exame	Exame: CORTISOL BASAL	202.060.136	R\$ 17,00	R\$ 340,00
44	9800	Exame	Exame: CREATININA	202.010.317	R\$	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo



CONTRATO Nº 105/2021

					4,90	48.020,00
45	1170	Exame	Exame: CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO (CKMB)	202.010.333	R\$ 12,00	R\$ 14.040,00
46	4300	Exame	Exame: CREATINOFOSFOQUINASE TOTAL (CPK)	202.010.325	R\$ 8,00	R\$ 34.400,00
47	15	Exame	Exame: CROMO	S/COD	R\$ 20,00	R\$ 300,00
48	35	Exame	Exame: CULTURA DE BAAR PARA TUBERCULOSE - BK	202.080.110	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00
49	3130	Exame	Exame: CULTURA DE BACTÉRIAS	202.080.080	R\$ 17,00	R\$ 53.210,00
50	45	Exame	Exame: CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	202.080.137	R\$ 50,00	R\$ 2.250,00
51	700	Exame	Exame: CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	202.010.040	R\$ 20,00	R\$ 14.000,00
52	30	Exame	Exame: DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	202.060.144	R\$ 20,00	R\$ 600,00
53	350	Exame	Exame: DENGUE IGG, PESQUISA DE ANTICORPOS IGG	202.030.792	R\$ 17,00	R\$ 5.950,00
54	350	Exame	Exame: DENGUE IGM, PESQUISA DE ANTICORPOS IGM	202.030.903	R\$ 17,00	R\$ 5.950,00
55	960	Exame	Exame: DESIDROGENASE LÁTICA (LDH)	202.010.368	R\$ 4,90	R\$ 4.704,00
56	210	Exame	Exame: ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	202.020.355	R\$ 17,00	R\$ 3.570,00
57	45	Exame	Exame: ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	202.010.724	R\$ 17,00	R\$ 765,00
58	100	Exame	Exame: ESPERMATOZÓIDES PESQUISA (ESPERMOGRAMA)	202.090.264	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
59	80	Exame	Exame: ESTRADIOL	202.060.160	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
60	40	Exame	Exame: ESTRIOL	202.060.179	R\$ 14,00	R\$ 560,00
61	40	Exame	Exame: ESTRONA	202.060.187	R\$ 14,00	R\$ 560,00
62	35	Exame	Exame: EXAME ANÁTOMO PATOLÓGICO (EXCETO MAMA E COLO DO ÚTERO)	203.020.030	R\$ 64,00	R\$ 2.240,00
63	370	Exame	Exame: FATOR REUMATÓIDE	202.030.075	R\$ 4,90	R\$ 1.813,00
64	520	Exame	Exame: FATOR RH PESQUISA (INCLUI D FRACO)	202.120.082	R\$ 5,00	R\$ 2.600,00
65	20	Exame	Exame: FENOL URINÁRIO	202.070.239	R\$ 20,00	R\$ 400,00
66	170	Exame	Exame: FERRITINA	202.010.384	R\$ 20,00	R\$ 3.400,00
67	250	Exame	Exame: FERRO SÉRICO	202.010.392	R\$ 4,90	R\$ 1.225,00
68	1420	Exame	Exame: FOSFATASE ALCALINA	202.010.422	R\$ 4,90	R\$ 6.958,00
69	110	Exame	Exame: FÓSFORO	202.010.430	R\$ 4,90	R\$ 539,00
70	1940	Exame	Exame: GAMA-GLUTAMIL- TRANSFERASE (GAMA GT)	202.010.465	R\$ 4,90	R\$ 9.506,00
71	10750	Exame	Exame: GLICOSE	202.010.473	R\$ 3,95	R\$ 42.462,50
72	640	Exame	Exame: GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (BHCG)	202.060.217	R\$ 21,00	R\$ 13.440,00
73	520	Exame	Exame: GRUPO ABO DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA	202.120.023	R\$ 9,00	R\$ 4.680,00
74	35	Exame	Exame: HEMOCULTURA	202.080.153	R\$ 30,00	R\$ 1.050,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo



CONTRATO Nº 105/2021

75	7200	Exame	Exame: HEMOGLOBINA GLICOSILADA	202.010.503	R\$ 11,50	R\$ 82.800,00
76	18260	Exame	Exame: HEMOGRAMA COMPLETO	202.020.380	R\$ 6,95	R\$ 126.907,00
77	185	Exame	Exame: HEPATITE A - ANTI HVA - IGG, PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A	202.030.806	R\$ 12,00	R\$ 2.220,00
78	185	Exame	Exame: HEPATITE A - ANTI HVA - IGM, PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A	202.030.911	R\$ 12,00	R\$ 2.220,00
79	400	Exame	Exame: HEPATITE B - ANTI HBC - IGG, PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL	202.030.784	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
80	400	Exame	Exame: HEPATITE B - ANTI HBC - IGM, PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL	202.030.890	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
81	400	Exame	Exame: HEPATITE B - ANTI HBE, PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B	202.030.644	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
82	400	Exame	Exame: HEPATITE B - ANTI HBS, PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DA SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B	202.030.636	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
83	400	Exame	Exame: HEPATITE B - HBEAG, PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B	202.030.989	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
84	545	Exame	Exame: HEPATITE B - HBSAG, PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B	202.030.970	R\$ 12,00	R\$ 6.540,00
85	545	Exame	Exame: HEPATITE C - ANTI HCV, PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CINTRA O VÍRUS DA HEPATITE C	202.030.679	R\$ 12,00	R\$ 6.540,00
86	20	Exame	Exame: HERPES ZOOSTER PESQUISA DE ANTICORPOS IGG	202.030.822	R\$ 16,10	R\$ 322,00
87	20	Exame	Exame: HERPES ZOOSTER PESQUISA DE ANTICORPOS IGM	202.030.938	R\$ 16,10	R\$ 322,00
88	160	Exame	Exame: HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH)	202.060.233	R\$ 12,00	R\$ 1.920,00
89	160	Exame	Exame: HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	202.060.241	R\$ 12,00	R\$ 1.920,00
90	2780	Exame	Exame: HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	202.060.250	R\$ 9,00	R\$ 25.020,00
91	90	Exame	Exame: IMUNOGLOBULINA E	202.030.164	R\$ 17,00	R\$ 1.530,00
92	45	Exame	Exame: IMUNOGLOBULINA E ALERGENO-ESPECÍFICA RAST	202.031.039	R\$ 17,00	R\$ 765,00
93	65	Exame	Exame: INSULINA	202.060.268	R\$ 17,00	R\$ 1.105,00
94	25	Exame	Exame: LEISHMANIA IGG, PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	202.030.750	R\$ 17,00	R\$ 425,00
95	25	Exame	Exame: LEISHMANIA IGM, PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	202.030.865	R\$ 16,00	R\$ 400,00
96	25	Exame	Exame: LEPTOSPIROSE, PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	202.080.226	R\$ 20,00	R\$ 500,00
97	25	Exame	Exame: LEUCÓCITOS NAS FEZES	202.040.097	R\$ 9,00	R\$ 225,00
98	30	Exame	Exame: LIPASE	202.010.554	R\$ 9,00	R\$ 270,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo



CONTRATO Nº 105/2021

99	30	Exame	Exame: LÍTI0	202.070.255	R\$ 4,90	R\$ 147,00
100	340	Exame	Exame: MAGNÉSIO	202.010.562	R\$ 4,90	R\$ 1.666,00
101	15	Exame	Exame: MANGANÊS	S/COD	R\$ 20,00	R\$ 300,00
102	610	Exame	Exame: MICROALBUMINA NA URINA	202.050.092	R\$ 12,00	R\$ 7.320,00
103	550	Exame	Exame: MUCOPROTEÍNAS	202.010.570	R\$ 4,00	R\$ 2.200,00
104	15	Exame	Exame: NÍQUEL	S/COD	R\$ 20,00	R\$ 300,00
105	20	Exame	Exame: PARATORMÔNIO	202.060.276	R\$ 32,00	R\$ 640,00
106	2310	Exame	Exame: PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	202.040.127	R\$ 8,00	R\$ 18.480,00
107	4860	Exame	Exame: POTÁSSIO	202.010.600	R\$ 3,90	R\$ 18.954,00
108	75	Exame	Exame: PROGESTERONA	202.060.292	R\$ 16,00	R\$ 1.200,00
109	75	Exame	Exame: PROLACTINA	202.060.306	R\$ 16,00	R\$ 1.200,00
110	5120	Exame	Exame: PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	202.030.202	R\$ 6,00	R\$ 30.720,00
111	100	Exame	Exame: PROTEÍNAS (URINA 24 HORAS)	202.050.114	R\$ 4,00	R\$ 400,00
112	250	Exame	Exame: PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	202.010.627	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
113	940	Exame	Exame: PSA - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	202.030.105	R\$ 11,00	R\$ 10.340,00
114	120	Exame	Exame: RETICULÓCITOS	202.020.037	R\$ 4,00	R\$ 480,00
115	90	Exame	Exame: RUBÉOLA IGG, PESQUISA DE ANTICORPOS IGG	202.030.814	R\$ 14,00	R\$ 1.260,00
116	90	Exame	Exame: RUBÉOLA IGM, PESQUISA DE ANTICORPOS IGM	202.030.920	R\$ 14,00	R\$ 1.260,00
117	300	Exame	Exame: SANGUE OCULTO NAS FEZES	202.040.143	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
118	10	Exame	Exame: SARAMPO PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS	202.030.695	R\$ 16,00	R\$ 160,00
119	215	Exame	Exame: SÍFILIS, TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	202.031.128	R\$ 15,00	R\$ 3.225,00
120	215	Exame	Exame: SÍFILIS, TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	202.031.136	R\$ 15,00	R\$ 3.225,00
121	4060	Exame	Exame: SÓDIO	202.010.635	R\$ 3,90	R\$ 15.834,00
122	35	Exame	Exame: SWAB ANAL	202.040.054	R\$ 11,00	R\$ 385,00
123	1280	Exame	Exame: TAP, DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE PROTOMBINA (TAP)	202.020.142	R\$ 4,90	R\$ 6.272,00
124	980	Exame	Exame: TEMPO DE COAGULAÇÃO	202.020.070	R\$ 3,50	R\$ 3.430,00
125	980	Exame	Exame: TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	202.020.096	R\$ 3,50	R\$ 3.430,00
126	50	Exame	Exame: TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	202.020.541	R\$ 4,00	R\$ 200,00
127	110	Exame	Exame: TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	202.120.090	R\$ 4,00	R\$ 440,00
128	65	Exame	Exame: TESTOSTERONA	202.060.349	R\$ 16,00	R\$ 1.040,00
129	55	Exame	Exame: TESTOSTERONA LIVRE	202.060.357	R\$	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo



CONTRATO Nº 105/2021

						16,00	880,00
130	7310	Exame	Exame: TGO TRANSAMINASE-GLUTAMICO-OXALACETICA	202.010.643	R\$ 3,90	R\$ 28.509,00	
131	7310	Exame	Exame: TGP TRANSAMINASE-GLUTAMICO-PIRUVICA	202.010.651	R\$ 3,90	R\$ 28.509,00	
132	2320	Exame	Exame: TIROXIMA LIVRE (T4 LIVRE)	202.060.381	R\$ 11,00	R\$ 25.520,00	
133	640	Exame	Exame: TIROXINA T4	202.060.373	R\$ 10,00	R\$ 6.400,00	
134	120	Exame	Exame: TOXICOLÓGICO COM AMOSTRA DE QUERATINA	S/COD	R\$ 160,00	R\$ 19.200,00	
135	215	Exame	Exame: TOXOPLASMOSE, PESQUISA DE ANTICORPOS IGG	202.030.768	R\$ 17,00	R\$ 3.655,00	
136	215	Exame	Exame: TOXOPLASMOSE, PESQUISA DE ANTICORPOS IGM	202.030.873	R\$ 17,00	R\$ 3.655,00	
137	35	Exame	Exame: TRANSFERRINA	202.010.660	R\$ 4,00	R\$ 140,00	
138	12	Exame	Exame: TRICOMPOSTOS TOTAIS	S/COD	R\$ 20,00	R\$ 240,00	
139	8750	Exame	Exame: TRIGLICERÍDEOS, DOSAGEM DE	202.010.678	R\$ 3,90	R\$ 34.125,00	
140	660	Exame	Exame: TRIIODOTIRONINA (T3)	202.060.390	R\$ 10,00	R\$ 6.600,00	
141	750	Exame	Exame: TROPONINA	202.031.209	R\$ 42,00	R\$ 31.500,00	
142	1180	Exame	Exame: TTPA, DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	202.020.134	R\$ 4,50	R\$ 5.310,00	
143	10300	Exame	Exame: URÉIA	202.010.694	R\$ 4,00	R\$ 41.200,00	
144	14880	Exame	Exame: URINA TIPO I ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, EL. E SEDIMENTOS DA URINA	202.050.017	R\$ 5,50	R\$ 81.840,00	
145	1010	Exame	Exame: VDRL - TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	202.203.110	R\$ 8,00	R\$ 8.080,00	
146	1810	Exame	Exame: VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	202.020.150	R\$ 4,00	R\$ 7.240,00	
147	25	Exame	Exame: VÍRUS EPSTEIN PESQUISA DE ANTICORPOS IGG	202.030.830	R\$ 14,96	R\$ 374,00	
148	25	Exame	Exame: VÍRUS EPSTEIN PESQUISA DE ANTICORPOS IGM	202.030.946	R\$ 14,96	R\$ 374,00	
149	25	Exame	Exame: VITAMINA B12	202.010.708	R\$ 14,96	R\$ 374,00	
150	30	Exame	Exame: ZINCO	202.070.352	R\$ 20,50	R\$ 615,00	
TOTAL GERAL						R\$ 1.440.000,00	

Cláusula Segunda - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação do Departamento Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pelo Departamento requisitante da Prefeitura do Município de Cajati.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, e só ocorrerá em caráter absolutamente excepcional, devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Diretora do Departamento de Saúde, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais. Em havendo prorrogação contratual, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPC-FIPE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo



CONTRATO Nº 105/2021

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de **R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais)**, fixo e irrevogável, exceto nos casos previstos no edital.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único - O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pela unidade requisitante.

Cláusula Quinta - DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39 - do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs :
Manutenção da Divisão Administrativa - 04.122.0002.2013
Seção de Vigilância Epidemiológica - 10.305.0028.2055
Seção de Atenção Básica em Saúde - 10.301.0028.2056
Estratégia Saúde da Família - 10.301.0028.2059
Manutenção da Divisão de Pronto Atendimento - 10.302.0028.2061
3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cláusula Sexta - DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Das obrigações da Contratada:

- a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo por esta utilização.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

- b) A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo



CONTRATO Nº 105/2021

- c) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.
- d) A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.
- e) A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação, inclusive EPI's e insumos utilizados no combate a pandemia do novo coronavírus conforme descrito no Termo de Referência do edital.
- f) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução resultantes por período de até 5 (cinco) anos.
- g) A Contratada se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido este instrumento. Caso não sejam concluídos todos os serviços previstos no Termo de Referência, não será realizado o pagamento final.
- h) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- i) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;
- j) Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão-de-obra empregada nos serviços contratados;
- k) Obedecer as normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no acampamento e canteiro de serviços;
- l) Arcar, sem ônus para a Contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;
- m) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- n) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;
- o) Executar todas os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante;
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo



CONTRATO Nº 105/2021

execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;

q) Apresentar em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato os seguintes documentos:

- Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão no serviço referente ao objeto do Contrato;
- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
- Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;
- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

r) Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:

- Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.
- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

s) A Contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

t) Apresentar na assinatura do Contrato os documentos solicitados no item 14 do Termo de Referência do edital, em especial o Registro do Responsável Técnico e da empresa junto ao Conselho Regional responsável e a Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária do município sede da licitante.

u) As requisições de exames serão preenchidas pelos médicos em formulário próprio de forma manuscrita, carimbadas e assinadas.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente os serviços executados pela CONTRATADA.

Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, serviços prestados pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo



CONTRATO Nº 105/2021

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando os serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

O responsável pela fiscalização da presente ata será o Departamento de Saúde, na pessoa da servidora ELLEN CRISTINA DO CARMO CALADO, conforme Portaria 1291 de 13/10/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS / DETENTORES DO CONTRATO.

Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos caso de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item abaixo, com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base sanção anterior;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item acima, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 2.

Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade.

Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, aplicando-se a pena de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo



CONTRATO Nº 105/2021

multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (Vinte por cento) sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

Multa por inexecução total do contrato: 30% (Trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do Contrato
2	0,4% do valor mensal do Contrato
3	0,8% do valor mensal do Contrato
4	1,6% do valor mensal do Contrato
5	3,2% do valor mensal do Contrato
6	4,0% do valor mensal do Contrato
X	O dobro do valor da última multa paga referente ao mesmo item

TABELA 2

ITEM	DESCRICAÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior.	2
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo



CONTRATO Nº 105/2021

Para os itens a seguir, **DEIXAR** de:

12	Registrar e controlar, diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO	1
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2
17	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2
18	Entregar o uniforme aos empregados.	1
19	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1
20	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	2
21	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, pelo etc).	4
22	Manter em estoque equipamento discriminados em contrato, para uso diário.	2
23	Fornecer EPIs (Equipamento de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2
24	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da CONTRATANTE.	2
25	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade do sistema predial.	4
26	Cumprir o programa periódico de manutenção preventiva determinada em contrato.	3
27	Efetuar o pagamento de salários, vales transportes e/ou refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6
28	Efetuar os recolhimentos mensais das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6
29	Apresentar os documentos obrigatórios por ocasião da assinatura do contrato.	3
30	Apresentar os documentos obrigatórios por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, previstos em contrato.	3
31	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, Certidão de Regularidade do FGTS, CND das contribuições previdenciárias, CND dos tributos mobiliários do Município de Cajati, CNDT fornecida pela Justiça do Trabalho.	3
32	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, Relação Atualizada dos Empregados, Folha de Frequência dos Empregados, Folha de Pagamento dos Empregados acompanhados dos holerites, todos, vinculados à execução contratual.	3
33	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, cópia do protocolo de envio dos arquivos emitidos pela conectividade social (GFIP/SEFIP).	3
34	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, cópia da relação de trabalhadores constantes da SEFIP, cópia da guia quitada do INSS (GPS), cópia da guia quitada do FGTS (GRF), referente ao período mencionado na	3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo



CONTRATO Nº 105/2021

	notificação.	
35	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas.	2
36	Cumprir quaisquer dos itens do contrato de forma reincidente após formalmente notificada pela unidade fiscalizadora	X

Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, férias, 13º salário, FGTS, INSS, vales transporte, vales refeição, seguros, entre outras verbas, previstos em lei ou instrumento normativo na categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

Havendo desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato sem a prévia comunicação nos 90 dias antes do término do contrato estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas neste contrato, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no art. 80, incisos I e IV da Lei nº 8.666/1993.

Das decisões de aplicação de penalidades, caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, TCE/SP e SICAF.

Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações item 13.4 do edital.
- II - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- III - Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela CONTRATADA;
- IV - Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo



CONTRATO Nº 105/2021

V - Pela dissolução da empresa contratada;
VI - Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - DA GARANTIA

A Contratada terá até 05(cinco) dias improrrogavelmente, da assinatura do Contrato para prestar garantia, no valor de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento, obedecidas as normas aplicáveis à espécie.

O prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, 180 dias após o término do prazo contratual.

A garantia e seus reforços da CONTRATADA responderão por todas as sanções pecuniárias exigíveis após o encerramento do contrato.

A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato a CONTRATANTE.

A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato celebrado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas.

O reforço e/ou a regularização da garantia, excetuada a hipótese prevista anteriormente, deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela CONTRATANTE, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas.

O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia da execução e seus reforços, serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.

Após o recebimento definitivo do objeto do Contrato, a CONTRATADA para requerer o levantamento da garantia deverá apresentar os seguintes documentos:

Pesquisa fonética em nome da empresa CONTRATADA, perante a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e, em havendo ações em curso contra a CONTRATADA, e estando o Município de Cajati no polo passivo da ação, a empresa deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé atualizada das ações existentes;

Caso a Administração Pública Municipal figure no polo passivo de alguma ação trabalhista, esta se reserva o direito de reter a fiança até final decisão da Justiça Trabalhista, nos termos da Súmula nº 331 do TST, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para seu completo ressarcimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo



CONTRATO Nº 105/2021

Cláusula Décima Terceira - DO FORO


As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, 13 de outubro de 2021.




IBRAHIM ROGÉRIO JAROCHINSKI MARINHO
Alfa Excelência Diagnóstica Ltda - ME




SIDINEI APARECIDO RIBEIRO
Prefeito do Município de
Cajati - SP

Testemunhas:



Maria Claudia dos S. Domingues
RG nº 25.608.969-3



Rinaldo de Lima e Silva
RG nº 25.637.137-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
CONTRATADO: ALFA EXCELÊNCIA DIAGNÓSTICA LTDA - ME
CONTRATO Nº 105/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, coleta e acondicionamento dos materiais biológicos visando suprir as necessidades da rede municipal de saúde do município de Cajati - SP, em conformidade com os critérios dispostos neste edital, conforme Termo de Referência do edital.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Juliana Garcia Ruiz - OAB/SP 389.421

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, 13 de outubro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ELLEN CRISTINA DO CARMO CALADO

Cargo: Diretora do Departamento de Saúde

CPF: 245.830.718-33 RG: 28.325.745-3

Data de Nascimento: 26/03/1975

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Seabra de Oliveira, nº 396, Centro - Cajati SP (11950-000)

E-mail institucional: saude@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal: ellen-calado@hotmail.com

Telefone(s): (013) 99728-4527

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: SIDINEI APARECIDO RIBEIRO

Cargo: Prefeito

CPF: 259.336.578-16 RG: 30.801.034-6 SSP/SP

Data de Nascimento: 27/10/1976

Endereço residencial completo: Rua Rio Xingu nº 132- Novo Cajati - Cajati - SP (11.950-000)

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal: Sidnei_bico@hotmail.com

Telefone(s): (13) 3854-8656

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: IBRAHIM ROGÉRIO JAROCHINSKI MARINHO

Cargo: Sócio - Administrador

CPF: 131.930.358-74 RG: : 20.230.052-3

Data de Nascimento: 06/05/1976

Endereço residencial completo: Rua Romeu Monti, nº 732 - Centro - Pariquera-Açú - SP (11930-000)

E-mail institucional: adm@alfadiagnostica.com.br

E-mail pessoal: rogeriobiomedico@yahoo.com.br

Telefone(s): (13) 3821-4414

Assinatura: _____